

PROJETO DE LEI Nº 233/2020 FIGUEIRÓPOLIS – TO, 16 DE ABRIL DE 2020 .

Aprovado Por Unanimidade
dos Presentes

“Autoriza a abertura de crédito extraordinário para criação de Dotação Orçamentária Específica para as Despesas Oriundas ao Combate e Prevenção ao Covid-19 e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem Artigo 30 da Constituição Federal e art. 73 e 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Cria no âmbito do Poder Executivo Municipal Dotação Orçamentária Específica para Custeio das Despesas Inerentes à Prevenção e Combate ao Covid-19, no valor de R\$ 30.488,36 (Trinta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Figueirópolis

Rubrica: 10.122.128.2-107 – Ações de Combate Corona Vírus COVID -19

Código da Receita: 1.7.1.8.03.9.0 – Transf. SUS

Elementos de Despesas: 3.1.90.04, 3.1.90.30, 3.1.90.36, 3.1.90.39, 4.4.90.52

Fonte: 401

Finalidade: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Covid-19.

Art. 2.º Ficam criadas as fontes de destinação de recursos e a natureza das despesas selecionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores na seguinte dotação do Orçamento do exercício de 2020:

F-2



Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Figueirópolis

Rubrica: 10.122.128.2-107 – Ações de Combate Corona Virus COVID -19

Código da Receita: 1.7.1.8.03.9.0 – Transf. SUS

Elementos de Despesas: 3.1.90.04, 3.1.90.30, 3.1.90.36, 3.1.90.39, 4.4.90.52

Fonte: 401

Finalidade: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Covid-19.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 3.º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2.º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes do repasse de recursos da União, Estados e/ou doações recebidas pelo Município no valor aproximado de R\$ 30.488,36 (Trinta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, Tocantins, aos 16 dias do mês de abril de 2020, 130º da República, 32º do Estado e 39º da emancipação do Município.

FERNANDES MARTINS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício Mensagem/Gab/065/2020 – Figueirópolis – Tocantins, 16 de abril de 2020.

Endereço: Av. Bernardo Sayão, N° 1.445, Figueirópolis – Tocantins, Telefone (63)33741417/33741288/33741696 – E-mail: prefeiturafigueirópolis@yahoo.com.br



JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 233/2020 - 16 DE ABRIL DE 2020.

PEDIDO DE APROVAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a essa Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de lei Nº 233/2020 de 16 de abril de 2020, o qual propõe a Criação de Dotação Orçamentária Específica para Custeio das Despesas Inerentes à Prevenção e Combate do Covid-19 no valor de R\$ 30.488,36 (Trinta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).

A presente proposição é justificada pela atual crise de saúde enfrentada em decorrência da pandemia denominada, Covid-19 (Coronavírus), considerando ainda, **Nota Técnica SEI Nº 12774/2020/ME expedida em 07 de abril de 2020 pelo Ministério da Economia, Nota Técnica Nº 20/2020 expedida em 07 de abril de 2020 pela Confederação Nacional de Municípios e Portaria Nº 290/2020 expedida em 08 de abril de 2020 pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins,** no qual, dentre outras providências, orientam os Estados, Municípios e DF sobre a necessidade de criação de programas ou ação orçamentária específica nas despesas destinadas ao combate e prevenção da referida pandemia.

Conforme as notas técnicas e instrumento normativo (Portaria Nº 290/2020), anexos, a criação de dotação orçamentária específica destinados ao enfrentamento do Covid-19, possui finalidade de recebimento de verbas em decorrência do repasse de recursos da União, Estados e/ou doações recebidas pelo Município, bem como a identificação das despesas com maior precisão, o que facilita a futura prestação de contas dos valores utilizados.

Endereço: Av. Bernardo Sayão, Nº 1.445, Figueirópolis – Tocantins, Telefone (63)33741417/33741288/33741696 – E-mail: prefeiturafigueirópolis@yahoo.com.br

Nessa esteira, remetemos a análise desta casa de Leis o mencionado Projeto de Lei, e conta-se mais uma vez com a colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para a análise e aprovação **em regime de Urgência**.

É a justificativa.

Atenciosamente,



FERNANDES MARTINS RODRIGUES

Prefeito Municipal

